



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 024/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, inscrito no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, em endereço no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Sede Cebraspe; Asa Norte; Brasília – DF; CEP 70842-970; Caixa Postal 4488; Asa Norte; Brasília/DF, representada por sua Diretora-Geral **Adriana Rigon Weska**, CPF/MF nº [REDACTED], e por sua Diretora Executiva **Cláudia Maffini Griboski**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023-CEAF, protocolado sob o nº SEI 19.09.45340.0030610/2022-72, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à realização do **CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, observados o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, impressão, segurança, transporte, seguro, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **ANEXO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.2 Todas as fases do concurso, a avaliação biopsicossocial e o procedimento de verificação dos candidatos autodeclarados negros serão realizados na cidade de Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

2.2 A aplicação dos instrumentos de avaliação de responsabilidade da **CONTRATADA**, objeto deste contrato, será executada na localidade da região urbana de Salvador, Bahia, em locais de sua responsabilidade por meio de profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES [REDACTED]
Dados: 2023.03.15 17:03:59
-03'00'



2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 O prazo total para execução dos serviços objeto deste instrumento é de até 15 (quinze) meses, a contar da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**, nos termos do quanto especificado nas etapas de execução constante do **item 1.1 do ANEXO I** deste instrumento, bem como no cronograma estabelecido entre as partes contratantes.

2.4.1 Será admissível o pedido para prorrogação do prazo de execução, por até 60 (sessenta) dias, desde que formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.5 A Contratada deverá demonstrar, mediante atestados de capacidade técnico-operacional, já ter realizado, com sucesso, concurso público com elaboração, aplicação e correção de provas objetiva e subjetiva para magistrados ou membros do Ministério P\xfablico, com fundamento no art. 101, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005;

2.5.1 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**;

2.5.2 As provas deverão conter somente questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.8 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante do CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da realização dos serviços;

2.8.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.8.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
17/04/2021 10:31:00



2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 10 (dez) dias, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Nº	Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
01	40101/0007	7885	9900	100	33.90.39
02	40601/0005	7885	9900	113	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.456.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**;

4.2 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, conforme a planilha de custos abaixo:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Inscrições Estimadas	Inscrições	Valor por candidato (R\$)	Valor total estimado para o nº de candidatos (em R\$)
1	Concurso Público para Promotores de Justiça Substitutos do MPBA	Candidatos Inscritos	5.000	Até 2.000	606,00	1.212.000,00
				De 2.001 a 2.500	87,00	1.255.500,00
				De 2.501 a 3.000	84,00	1.297.500,00
				De 3.001 a 3.500	81,00	1.338.000,00
				Acima de 3.500	79,00	1.338.000,00 + 79,00 (n-3.500)
				Total Estimado		R\$ 1.456.500,00

4.2.1 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

[Assinatura]

-03/00



5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mediante pagamento parcelado.

6.1.1 Os faturamentos serão processados para pagamento em 08 (oito) parcelas, as quais serão depositadas em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, na Conta número 6.313-4, de titularidade do **CONTRATADA**, após o recebimento da respectiva nota fiscal, na forma disposta a seguir:

- 6.1.1.1 - **1ª parcela** – 35% (trinta e cinco por cento), 10 (dez) após o período de inscrição preliminar, primeira etapa;
- 6.1.1.2 - **2ª parcela** – 35% (trinta e cinco por cento), 10 (dez) após a aplicação da prova preambular, segunda etapa;
- 6.1.1.3 - **3ª parcela** – 5% (cinco por cento), 10 (dez) dias após a aplicação da primeira prova discursiva, terceira etapa;
- 6.1.1.4 - **4ª parcela** – 5% (cinco por cento), 10 (dez) dias após a aplicação da segunda prova discursiva, quarta etapa;
- 6.1.1.5 - **5ª parcela** – 5% (cinco por cento), 10 (dez) dias após a aplicação da terceira prova discursiva, quinta etapa;
- 6.1.1.6 - **6ª parcela** – 5% (cinco por cento), 10 (dez) dias após a aplicação da quarta prova discursiva, sexta etapa;
- 6.1.1.7 - **7ª parcela** – 5% (cinco por cento), 10 (dez) dias após a aplicação da prova oral, oitava etapa;
- 6.1.1.8 - **8ª parcela** – 5% (cinco por cento), 10 (dez) após a homologação do concurso.

6.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após cada pedido (e consequente empenho emitido) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
-03'00'



6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.3 e 6.3.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 é irreajustável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.1.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.2 Realizar o Concurso Público em conformidade com os termos deste contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com o Documento de Oficialização da Demanda, vinculados a este instrumento;

9.3 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
[REDACTED]

[REDACTED] -03/00
[REDACTED] -41



9.4 Elaborar, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens e submetê-los à aprovação à Comissão de Concurso constituída pelo **CONTRATANTE**, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais;

9.4.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de assessoria técnica em todas as fases do concurso, para fins de elaboração de comunicados, instruções aos candidatos e afins, bem como para prestar assessoria técnica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto contratado;

9.4.2 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu *website* todos os editais e comunicados oficiais relacionados ao Concurso Público, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da respectiva publicação pelo **CONTRATANTE**;

9.5 Realizar, às suas expensas, a divulgação do Concurso Público, que deverá ocorrer por meio de rádio, canais digitais, cartazes distribuídos para os Ministérios Públicos de outros Estados, para as Comarcas no Interior da Bahia e outros que considere pertinente, a exemplo de Entidades Públicas e Privadas e Instituições de Ensino Superior na cidade de Salvador e Região Metropolitana;

9.6 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição preliminar de candidatos ao Concurso Público, devendo, para tanto:

9.6.1 Manter website de fácil navegação, adequado à acessibilidade digital, em ambiente seguro (<https://>), para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos ao Concurso Público;

9.6.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros;

9.6.2 Gerenciar, através de sistema específico, o recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.6.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.6.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados **LEI N. 13.709/2018**.

9.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.7.1 O atendimento pessoal e por telefone deverá estar disponível durante todo o período de realização do certame, em horário comercial;

9.7.2 Deverá ser disponibilizado atendimento por meios digitais durante todo o período em que os candidatos precisem utilizar os sistemas da Contratada para cumprir as etapas do concurso;

9.8 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, **sem observância** do artigo 1º, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
[REDACTED]
Dados: 2023.03.15 17:05:56
-03'00'

9.9 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, verificando se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição;

9.10 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para o Concurso Público, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos;

9.11 Constituir bancas examinadoras/equipe técnica para elaboração e correção das provas objetivas e subjetivas, composta por profissionais comprovadamente qualificados nas áreas específicas, com experiência na elaboração e correção de provas relacionadas ao objeto contratado, devendo seguir, em especial, as regras e o conteúdo previstos no edital do concurso, cabendo-lhes adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.12 Elaborar provas objetivas e subjetivas, compostas por questões inéditas, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Plano de Trabalho**, revisar, diagramar e imprimir, em ambiente seguro e gráfica própria, acondicionar e transportar as provas escritas a serem aplicadas no Concurso Público;

9.12.1 A CONTRATADA deverá ordenar as questões da prova objetiva, pelo menos, de 03 (três) formas diferentes, de modo a gerar, consequentemente, versões diversas de gabaritos;

9.12.2 As provas deverão ser acondicionadas em ambiente totalmente seguro e monitorado, até o momento do transporte;

9.12.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar o transporte das provas, de forma segura, abrangendo entrega e coleta, em todos os locais de aplicação, em todas as fases do concurso público;

9.13 Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;

9.14 Realizar a diagramação e impressão dos cadernos de questões e folhas de respostas assim como a impressão de todo o material necessário durante as etapas do processo seletivo, após a aprovação pela Comissão de Concurso constituída pela **CONTRATANTE**;

9.15 Elaborar os instrumentos de avaliação que forem de sua exclusiva responsabilidade, em conformidade com o disposto no subitem 2.4 da Proposta de Prestação de Serviços apresentada.

9.15.1 Responsabilizar-se pela criação do sistema operacional para disponibilização da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) na fase quando da realização da Sindicância da Vida Pregressa pelo **CONTRATANTE**;

9.15.2 Responsabilizar-se pela logística, organização, gravação e filmagem da prova oral, 8ª etapa do Concurso, conforme especificado no **ANEXO I** do presente instrumento;

9.16 Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto deste instrumento de contrato, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de quebra de sigilo no concurso público relacionado à divulgação indevida, direta ou indiretamente, por quaisquer meios, de informações relacionadas aos instrumentos de avaliação, aos gabaritos oficiais e/ou aos resultados preliminares e definitivos, que comprometam a realização do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA [REDACTED] 73
SOARES [REDACTED]
[REDACTED] 00002-2023-11-15 17:00:00-03'00



9.17 Disponibilizar, em seu *website*, aos candidatos inscritos no Concurso, Cartões Informativos aos candidatos inscritos no Concurso Público, contendo todos os dados necessários às suas participações em todas as etapas do certame, bem como o espelho das provas, de modo a viabilizar consultas individuais;

9.18 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas objetiva e discursivas, que necessariamente deverá englobar:

9.18.1 Locais de aplicação das provas, organização, logística, sinalização, limpeza e demais operações concernentes à preparação dos locais de aplicação das provas e local para avaliação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos, os quais deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, suportando a **CONTRATADA** todas as despesas a isso relacionadas, e garantida a acessibilidade aos candidatos com deficiência;

9.18.1.1 Os locais de aplicação das provas deverão ser escolhidos dentre instituições de ensino que possuam uma estrutura mínima de salas climatizadas, facilidade de acesso e vagas de estacionamento suficientes para atender aos integrantes da Comissão do Concurso.

9.18.2 Seleção e treinamento de profissionais em número suficiente para garantir o atendimento aos candidatos e selecionar e capacitar os fiscais, coordenadores e equipe de apoio que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, mantendo-se ao menos 02 (dois) fiscais por sala;

9.18.3 Distribuição dos candidatos inscritos nos diversos locais de prova, preferencialmente próximos às suas residências;

9.18.4 Emissão e divulgação de listas de candidatos por local de prova, por sala e de listas de presença;

9.18.5 Disponibilização de serviço de datiloscopista para identificação dos candidatos, nos termos e condições estabelecidas no edital do certame, considerando 01 (um) datiloscopista para cada 500 (quinquinhentos) candidatos com documentos rasurados extravios ou perdidos;

9.18.6 Entrega dos cadernos de questões e folhas de respostas nos locais de prova, de modo a garantir a lisura do certame e sigilo dos exames a serem aplicados;

9.18.7 Recolhimento dos cadernos de questões e folhas de respostas, nos termos e condições estabelecidas no edital do certame;

9.18.8 Disponibilização de serviço para atendimento médico de emergência nos locais de aplicação das provas, durante todo o período de realização do certame (de meia hora antes até meia hora após), em cumprimento à Lei Municipal nº 8.456/2013;

9.18.8.1 Deverá ser disponibilizada 01 (uma) ambulância para cada 3.000 (três mil) candidatos, conforme previsto na supracitada lei.

9.18.9 Disponibilização de espaço adequado para candidatas que necessitem amamentar seus filhos em idade de aleitamento.

9.19 Dispôr de condições relacionadas aos candidatos com deficiência, caso solicitado no momento da inscrição, tais como:

9.19.1 Gravação e filmagem das provas dos candidatos com deficiência visual;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED] 54
[REDACTED] -03100



- 9.19.2 Disponibilização de provas em Braille ou a utilização de ledores, para candidatos com deficiência visual;
- 9.19.3 Disponibilização de intérpretes de libras para os candidatos com dificuldades de audição;
- 9.19.4 Elaboração de provas ampliadas;
- 9.20 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas objetivas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;
- 9.21 Realizar a correção das provas objetivas, de acordo com critérios previamente determinados no **ANEXO I** deste instrumento, bem como no edital do certame;
- 9.22 Divulgar em seu *website* os padrões de resposta das provas discursivas, em até 72 (setenta e duas) horas após a aplicação da última destas provas (6ª etapa);
- 9.23 Realizar a leitura óptica das folhas de respostas discursivas, bem como disponibilizar em seu *website* os espelhos das correções destas provas, possibilitando consultas individuais;
- 9.23.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu *website* as cópias digitalizadas das folhas de respostas discursivas e dos respectivos espelhos de correção, exclusivamente a quem for de direito meio de consulta individual;
- 9.24 Responsabilizar-se pelo recebimento via upload, avaliação e validação da documentação referente ao processo de inscrição definitiva de candidatos (7ª etapa) e à avaliação de títulos (10ª etapa), devendo, para tanto:
- 9.24.1 Selecionar e treinar profissionais em número suficiente, capacitando-os adequadamente para a realização das conferências que se fizerem necessárias, bem como para organizar e catalogar de documentos por candidato;
- 9.24.2 Disponibilizar via sistema eletrônico a avaliação dos títulos para homologação do **CONTRATANTE**;
- 9.25 Divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;
- 9.26 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, por uma Comissão de Heteroidentificação experiente e capacitada, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério P?blico, constituída por três titulares e três suplentes, escolhidos dentre profissionais com notório saber e contratados para essa finalidade, cujos nomes serão aprovados pelo Conselho Superior do Ministério P?blico;
- 9.27 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, no prazo estabelecido em edital, subsidiar as respostas aos recursos e às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** relativas ao objeto contratual, quando aqueles versarem sobre questões que envolvam as obrigações estabelecidas neste contrato;
- 9.27.1 A **CONTRATADA** disporá, para apresentação das informações, as quais deverão ser solicitadas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente por meio de ofício, dos prazos a seguir relacionados, ressalvados os casos em que for estabelecido prazo menor ou maior, seja por força

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA

-03'00'



de lei ou por determinação judicial, ou, ainda, os casos em que for acordado expressamente entre as partes outro prazo, a contar do recebimento do ofício anteriormente mencionado:

9.27.1.1 Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

9.27.1.2 Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;

9.27.1.3 Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;

9.27.1.4 Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

9.28 Responder às ações judiciais relativas ao objeto contratual que em seu desfavor sejam propostas, nos prazos estabelecidos em lei, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.28.1 Deverá a **CONTRATADA** informar ao **CONTRATANTE** sobre todas as ações judiciais que eventualmente sejam propostas em seu desfavor e que envolvam fatos relacionados ao presente contrato, tão logo seja citada/intimada oficialmente;

9.29 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais do Concurso, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calç (ods);

9.29.1 As listas de classificação devem ser elaboradas de modo a:

9.29.1.1 Ser organizada uma lista com a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.29.1.2 Serem organizadas outras duas listas em separado, sendo: uma composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência; uma com os candidatos que se declararem negros.

9.30 Divulgar, em seu *website*, os resultados das etapas do concurso público;

9.31 Guardar após a aplicação das provas, as folhas de resposta, de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado a partir da homologação do resultado final do certame, em ambiente próprio. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos, caso não existam ações judiciais referentes ao certame, o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será encaminhado para que fique sob a responsabilidade do Contratante ou descartado após autorização desse.

9.32 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

9.33 Arcar com os custos da contratação de um membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil, em obediência ao Art. 129, § 3º da Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 11 de 18/01/1996 e um Magistrado, nos termos da Resolução Conjunta CNJ-CNMP 07/2021, considerando:

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA

-03/00



- 9.33.1 Remuneração base de Procurador de Justiça;
- 9.33.2 Recolhimento dos encargos pertinentes ao IRRF, INSS autônomo, ISS e INSS cota patronal.
- 9.34 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;
- 9.35 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 9.36 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante do **ANEXO I** deste instrumento, todavia, não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao **CONTRATANTE**, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase;
- 9.37 Indicar, por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- 9.38 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
- 9.39 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.40 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;
- 9.41 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 9.42 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- 9.43 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- 9.44 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

Dados: 2023.03.15 17:07:41
-03'00'



- 9.44.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 9.45 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.46 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
- 9.47 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos e/ou prejuízo causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;
- 9.48 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.49 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.50 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.51 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.51.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;
- 9.52 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à **execução do objeto do contrato**, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários à execução dos serviços;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
-0300-



- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, maus funcionamentos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.
- 10.6 Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer, cumprir o respectivo cronograma;
- 10.7 Enviar diariamente os arquivos bancários (arquivo retorno) de pagamento das taxas de inscrição para confirmação/conciliação, por parte da **CONTRATADA**;
- 10.8 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e a execução do contrato por meio dos membros da Comissão de Concurso constituída pelo **CONTRATANTE**, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato;
- 10.9 Homologar o resultado final do concurso;
- 10.10 Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas que deverão ser depositadas em conta única específica para a arrecadação;
- 10.11 Encaminhar à **CONTRATADA** todas as informações bancárias para a confecção dos boletos de cobrança;
- 10.12 Enviar diariamente os arquivos bancários (arquivo retorno) de pagamento das taxas de inscrição para confirmação /conciliação, por parte da **CONTRATADA**;
- 10.13 Abster-se de divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa comunicação à **CONTRATADA**;
- 10.14 Emitir os atestados de capacidade técnica em nome da **CONTRATADA** e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pela **CONTRATADA**.
- 10.15 Indicar representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.
- 10.16 Comunicar-se com a **CONTRATADA**, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.
- 10.17 Validar a lista com os nomes e endereços dos locais de aplicação das provas objetivas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de sua indicação. Serão considerados validados os locais indicados pela **CONTRATADA** caso não haja manifestação expressa pelo **CONTRATANTE** no prazo mencionado.
- 10.18 Acatar o critério tradicional da confidencialidade da **CONTRATADA**, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue.
- 10.18.1 Manter exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA

17/08/17 - 03'00'



- 10.18.2 Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- 10.19 Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- 10.20 Aprovar o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.
- 10.21 Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela **CONTRATADA**, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 10.22 Responsabilizar-se pela Avaliação Biopsicossocial, a qual será realizada pela Junta Médica do Estado, conforme os §§ 1º e 2º do Art. 53 da Resolução nº 29/2022.
- 10.23 Homologar a avaliação de títulos realizada pelo **CONTRATANTE** via sistema eletrônico, conforme os critérios de pontuação constantes do art. 49 da Resolução nº 29/2022.
- 10.24 Ceder, sem qualquer ônus para a Contratante, os locais de realização da prova oral e da sessão de identificação do resultado de cada prova prática discursiva.
- 10.25 Responsabilizar-se pela Sindicância da Vida Pregressa e pela realização da Prova Oral, com exceção da logística dessa última etapa que será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

11.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 11.1**;

11.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

11.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credienciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

11.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/aposta.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA [REDACTED] 6
Dados: 2023.03.15 17:08:34
-03'00'



11.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade cau\xe7o, somente ser\xe1 restitu\xedda \xe0 **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, ap\xf3s o integral cumprimento/adimplemento de todas as obriga\xe7oes contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CL\xc1USULA SEXTA**;

11.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, ser\xe1 atualizada monetariamente segundo crit\xerios da institui\xe7ao banc\xe1ria onde se procedeu ao dep\xf3sito;

11.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, sempre precedido do devido processo legal e observado o direito da **CONTRATADA** \xe0 ampla defesa e ao contradit\xf3rio, assegurar\xe1 o pagamento de:

11.6.1 Preju\xeds advindos do n\xf3o cumprimento do objeto do contrato;

11.6.2 Preju\xeds diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execu\xe7o do contrato;

11.6.3 Multas morat\xf3rias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** \xe0 **CONTRATADA**;

11.6.4 Obriga\xe7oes trabalhistas e previdenci\xe1rias de qualquer natureza, n\xf3o adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CL\xc1USULA D\xc9CIMA SEGUNDA – DA FISCALIZA\xc3O DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposi\xe7oes estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designar\xe1 servidor(es), **por meio de Portaria espec\xfica para tal fim**, para a fiscaliza\xe7o deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execu\xe7o deste instrumento.

12.2 Incumbe \xe0 fiscaliza\xe7o acompanhar e verificar a perfeita execu\xe7o do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execu\xe7o descritos neste instrumento, e determinar as provid\xeancias necess\xe1rias \xe0 corre\xe7o de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execu\xe7o, sem preju\xeds das san\xe7oes contratuais legais;

12.2.2 Transmitir a **CONTRATADA**

12.2.3 Promover a verifica\xe7o dos servi\xe7os j\xe1 efetuados, emitindo a competente habilita\xe7o para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as d\xuvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se n\xf3cessario, parecer de especialistas;

12.3 A fiscaliza\xe7o, pelo **CONTRATANTE**, n\xf3o desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto \xe0 perfeita execu\xe7o do objeto contratual.

12.3.1 A aus\xeancia de comunica\xe7o, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, n\xf3o exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
Dados: 2023/03/15 17:08:52
-03'00'



12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

12.6 A fiscalização dos serviços será realizada pelo **CONTRATANTE** mediante registro próprio das falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregará dos contatos com a **CONTRATADA** para o esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências.

12.7 O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que a **CONTRATADA** se manifeste acerca dos fatos apresentados ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, observando-se, ainda, as disposições do Decreto Estadual Ba nº 13.967/2012(com alterações decorrentes do Decreto Estadual nº 16.851/2016).

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, bem como o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

[REDACTED]

Dados: 2023.03.15
17:09:10 -03'00'



13.4 A inexecu\x83o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu\x83o do contrato, sujeitar\u00e1 a **CONTRATADA** \u00e0 multa de mora, que ser\u00e1 apurada **por infra\u00e7\u00e3o** e graduada de acordo com a gravidade da infra\u00e7\u00e3o, obedecidos os seguintes limites m\u00e1ximos:

13.4.1 Para hip\u00f3tese de inexecu\x83o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obriga\u00e7\u00e3o;

13.4.1.2 - 0,3% (tr\u00eas d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30º (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\u00e9simo), sobre o valor da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

13.4.2 Para hip\u00f3tese de inexecu\x83o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **acess\u00f3ria**, assim consideradas aquelas que n\u00f3o coadjuvam com a principal, ou seja, que n\u00f3o impe\u00e7am a realiza\u00e7\u00e3o de qualquer das etapas do concurso:

13.4.2.1 - 0,2% (dois d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30º (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\u00e9simo), sobre o valor mensal do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obriga\u00e7\u00e3o acess\u00f3ria descumprida, a aplic\u00e7\u00e3o dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estar\u00e1 limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplic\u00e7\u00e3o de multa a **CONTRATADA** n\u00f3o impede que a Administra\u00e7\u00e3o rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais san\u00e7\u00e3es previstas na Lei Estadual-BA n\u00f6 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, resguardado a **CONTRATADA** ao devido processo legal, \u00e1 ampla defesa e ao contradit\u00f3rio, as multas dever\u00e3o ser pagas espontaneamente no prazo m\u00e1ximo de 30 (trinta) dias corridos, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hip\u00f3tese de aus\u00eancia de adimplemento volunt\u00e1rio e impossibilidade de dedu\u00e7\u00e3o, as multas poder\u00e3o ser cobradas judicialmente, a crit\u00e9rio do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplic\u00e7\u00e3o de multas n\u00f3o tem car\u00e1ter compensat\u00f3rio, e o seu pagamento n\u00f3o eximir\u00e1 a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infra\u00e7\u00e3es cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou preju\u00eds causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, resguardado o devido processo legal e o direito \u00e1 ampla defesa e ao contradit\u00f3rio, dever\u00e3o ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo m\u00e1ximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notifica\u00e7\u00e3o administrativa, sob pena de, sem preju\u00edo do resarcimento, serem considerados como hip\u00f3tese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, \u00e1 aplic\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00e3es administrativas previstas nesta Cl\u00e1usula.

CL\u00E1USULA D\u00C9CIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTE\u00C7\u00E3O DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]
Dados: 2023.03.15 17:09:30
-03'00"



14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA
SOARES

Dados: 2023.03.15
17:09:45 -03'00'



Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 A **CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6.1 Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a **CONTRATADA** se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

20.6.2 Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, de modo que caberá ao **CONTRATANTE** os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes.

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA

17:10:02 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

20.6.3 Para a pactuação do Termo Aditivo ao Contrato, a **CONTRATADA** apresentará os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do evento objeto deste instrumento de contrato.

20.8 Este instrumento contrato poderá ser alterado, mediante pactuação de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, ou, quando couber, no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2023.

FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS –
CEBRASPE**

Adriana Rigon Weska
Diretora-Geral

Cláudia Maffini Griboski
Diretora Executiva

(Assinado e datado digitalmente)



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 024/2023 – SGA

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE

1. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1 Planejamento e Organização do Concurso para Promotor de Justiça Substituto ano 2022 composto das seguintes Etapas:

- 1ª Etapa** - Inscrição Preliminar (de responsabilidade da CONTRATADA);
- 2ª Etapa** - Prova Objetiva composta de 100 (cem) questões (de responsabilidade da CONTRATADA);
- 3ª, 4ª, 5ª, 6ª Etapas** - Provas Discursivas (de responsabilidade da CONTRATADA);
- 7ª Etapa** - Inscrição Definitiva (de responsabilidade da CONTRATADA) e Sindicância de vida pregressa – de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 8ª Etapa** - Prova Oral (de responsabilidade do Contratante, com o apoio logístico e a gravação audiovisual de responsabilidade da CONTRATADA);
- 9ª Etapa** - Análise e valoração de Títulos (CONTRATADA)
- 10ª Etapa** - Procedimento de Heteroidentificação (implementado pela CONTRATADA) e Avaliação biopsicossocial (perícia médica) – De responsabilidade do CONTRATANTE, POR INTEMÉDIO DA Junta Médica do Estado.

1.2 Divulgação

- 1.2.1 Criação e impressão de Cartazes;
- 1.2.2 Envio de cartazes para os Ministérios Públicos de outros Estados;
- 1.2.3 Envio de cartazes para as Comarcas no interior da Bahia;
- 1.2.4 Distribuição de cartazes em Entidades Públicas e Privadas e Instituição de Ensino Superior na cidade de Salvador e Região Metropolitana;
- 1.2.5 Divulgação por meio de emissoras de rádio, canais digitais/mídias sociais, cartazes e na Internet.

1.3 Disponibilização de site, para inscrição pela Internet em ambiente seguro ([https](https://))

- 1.3.1 Disponibilização de formulário eletrônico para inscrição;
- 1.3.2 Disponibilização do Regulamento em formato PDF;
- 1.3.3 Disponibilização das informações acerca da Inscrição Eletrônica aos candidatos por meio eletrônico;
- 1.3.4 Disponibilização do Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição com crédito na conta corrente da Contratante;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

-03'00"

[REDACTED]

42



1.3.5 Disponibilização das informações da Inscrição Eletrônica e de realização da 2^a etapa (prova objetiva) por meio eletrônico;

1.3.6 Disponibilização das informações de convocação para a realização das demais etapas (3^a a 10^a) por meio eletrônico;

1.3.7 Disponibilização dos editais e comunicados oficiais relativos ao Concurso.

1.4 Banca Examinadora

1.4.1 Pagamento de 01 (um) membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 01 (um) Magistrado, considerando:

1.4.1.1 Remuneração base de Procurador de Justiça;

1.4.1.2 Recolhimento dos encargos pertinentes ao IRRF, INSS autônomo, ISS e INSS cota patronal.

1.5 Elaboração das Provas

1.5.1 A Prova Objetiva/Preambular, escrita e de múltipla escolha, conterá 100 (cem) questões objetivas de pronta resposta. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta;

1.5.1.1 Na correção da Prova Objetiva/Preambular, todas as questões terão o mesmo valor;

1.5.1.2 As questões da Prova Objetiva/Preambular versarão sobre o programa do Concurso, a ser definido pela Comissão do Concurso, sendo 25 (vinte e cinco) questões para cada grupo de conteúdos, assim divididos:

GRUPO DE CONTEÚDOS I

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Eleitoral.

GRUPO DE CONTEÚDOS II

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil.

GRUPO DE CONTEÚDOS III

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal.

GRUPO DE CONTEÚDOS IV

- a) Direitos Transindividuais;
- b) Legislação Institucional.

1.5.1.3 A Prova Objetiva/Preambular terá duração de 5 (cinco) horas, no máximo, e lhe serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

1.5.2 As Provas Discursivas, em conformidade com os respectivos programas, a serem definidos pela Comissão do Concurso, versarão sobre questões escritas, práticas e teóricas, dos 4 (quatro) grupos de conteúdos a seguir indicados:

GRUPO DE CONTEÚDOS I

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Eleitoral.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA

17:11:00 -03'00'



GRUPO DE CONTEÚDOS II

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil.

GRUPO DE CONTEÚDOS III

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal.

GRUPO DE CONTEÚDOS IV

- a) Direitos Transindividuais;
- b) Legislação Institucional.

1.5.2.1 Cada uma das quatro Provas Discursivas versará sobre um dos grupos de conteúdo acima, e será elaborada em 2 (duas) partes, subdivididas em:

- a) 01 (uma) dissertação valendo 40 (quarenta) pontos, que poderá, quando for o caso, ser substituída por redação de peça processual;
- b) 03 (três) questões subjetivas, valendo 20 (vinte) pontos cada;
- c) Será atribuída a todos os candidatos, em cada uma das Provas Discursivas, nota que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.5.2.2 As respostas serão lançadas no correspondente caderno de respostas;

1.5.2.3 Cada Prova Discursiva terá duração máxima de 5 (cinco) horas;

1.5.2.4 Cada prova discursiva pertinente às fases 3^a, 4^a, 5^a e 6^a será realizada em um único dia e horário, ou seja, serão quatro dias de realização das provas discursivas, em dois finais de semana subsequentes (sábados e domingos);

1.5.2.5 Antes do devido encaminhamento aos examinadores, as Provas Discursivas serão desidentificadas, e, encerrada a correção, novamente identificadas, em reunião pública da Comissão de Concurso;

1.5.2.6 Os examinadores, durante a correção das Provas Discursivas, deverão considerar o domínio correto da norma padrão da língua portuguesa e das suas estruturas (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação), bem como a capacidade de exposição do pensamento e o poder de argumentação e de convencimento dos candidatos;

1.5.2.7 É vedado aos examinadores lançar nas Provas Discursivas qualquer observação, nota explicativa ou cota interlinear.

1.6 Aplicação das Provas

1.6.1 Coordenação/Fiscais (Sala e Volante) / Chefe de Setor (encargos trabalhistas pertinentes ao IRRF, INSS autônomo, ISS e INSS patronal c/ recolhimentos comprovados);

1.6.2 Entrega e coleta das provas, em todos os locais de aplicação, em todas as fases do concurso público;

1.6.3 Serviço de atendimento médico (equipe médica e ambulância), nos locais de aplicação das provas, durante todo o período de realização do evento;

1.6.4 Datiloscopista;

1.6.4.1 Deverá ser disponibilizado ao menos 1 (um) datiloscopista para cada 500 (quinhetos) candidatos;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

[REDACTED]

7

03/00



- 1.6.5 Gravação e filmagem da 8ª Etapa;
- 1.6.6 Apoio da Polícia Militar nos locais de prova;
- 1.6.7 Alimentação para todo o apoio logístico e para Comissão;
- 1.6.8 Material de limpeza e de escritório para os locais de aplicação das provas;
- 1.6.9 Condições relacionadas às pessoas com deficiência e lactantes;
 - 1.6.9.1 Deverá ser considerado local apropriado e demais condições para realização das provas para candidatos declarados pessoas com deficiência, tais como: prova ampliada, prova em braille, prova com leitor, transcritor, intérprete de libras, acesso para pessoas com dificuldade de locomoção e cadeirantes.

1.7 Serviços Gráficos

- 1.7.1 Diagramação e Impressão das Provas, em gráfica própria, na mesma sede da Contratada;
- 1.7.2 Impressão de Listas de Frequência;
- 1.7.3 Impressão de Listas de Porta de sala;
- 1.7.4 Impressão de Lista de Porta de escola;
- 1.7.5 Personalização das folhas de respostas objetivas, com observância da vedação à identificação de candidatos para fins de correção;
- 1.7.6 Personalização das folhas de respostas discursivas, com observância da vedação à identificação de candidatos para fins de correção.

1.8 Resultado Final

- 1.8.1 Correção Eletrônica das folhas de respostas objetivas;
- 1.8.2 Leitura óptica das folhas de respostas discursivas;
- 1.8.3 Classificação por Ordem Alfabética;
- 1.8.4 Deverá ser observada a necessidade de separação das listas de classificação, de modo a manter uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por estes.
- 1.8.5 Divulgação dos espelhos de correção das provas discursivas, de forma individualizada;
- 1.8.6 Lista de Aprovados em cada etapa (Divulgação na Instituição/ Divulgação na Internet);
 - 1.8.6.1 Deverá ser observada a necessidade de separação das listas de aprovados, de modo a manter uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por estes;
- 1.8.7 Relatório Final.

1.9 Considerações Gerais

- 1.9.1 A cessão/locação do(s) local(is) para realização das provas correrá por conta da **Contratada**; 
FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES
17/11/40-03/00



1.9.2 O(s) local(is) de realização da prova será(ão) no município de Salvador;

1.9.3 As taxas de inscrições pagas pelos candidatos serão efetuadas diretamente na conta corrente da **Contratante**;

1.9.4 A publicação dos respectivos Editais correrá por conta da **Contratada**;

1.9.5 Serão sete dias para aplicação da 8ª etapa – prova oral.

2. CRONOGRAMA FÍSICO

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – ANO 2022

METAS	DATA LIMITE	HORÁRIO / LOCAL / RESPONSÁVEL
Publicação do Edital de abertura do concurso	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa Contratada) Sede da PGJ
Abertura do Período de Inscrição Preliminar – 1ª Etapa	A definir	INTERNET
Análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A definir	Responsável pela análise prévia: CONTRATADA Responsável validação do resultado: COMISSÃO DO CONCURSO
Resultado Preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Prazo para apresentação/recepção de recursos ao resultado	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Prazo para resposta aos recursos	A definir	Responsável: CONTRATADA
Resultado Definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Data-limite para pagamento da taxa de inscrição	A definir	Internet
Resultado Preliminar da análise dos pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Prazo para apresentação/recepção de recursos ao resultado	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Prazo para resposta aos recursos	A definir	Responsável: CONTRATADA
Resultado Definitivo da análise dos pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Elaboração da Prova Objetiva	A definir	EMPRESA CONTRATADA
Impressão da Prova	A definir	EMPRESA CONTRATADA
Impressão Folha de Resposta	A definir	EMPRESA CONTRATADA
Disponibilização das informações acerca da Inscrição Eletrônica aos candidatos	A definir	INTERNET Responsável: CONTRATADA

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

[Redacted]
-03'00'



Aplicação da Prova Objetiva - 2ª etapa (único dia e horário)	A definir	Início: a definir Término: a definir Local: a definir Responsável: CONTRATADA
Correção Eletrônica da prova objetiva	A definir	CONTRATADA
Divulgação dos gabaritos preliminares	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Apuração do resultado parcial da prova objetiva	A definir	CONTRATADA
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª etapa	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Prazo para apresentação/recepção de recursos	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Prazo para resposta aos recursos	A definir	Responsável: CONTRATADA
Publicação dos Gabaritos Definitivos e do Resultado Definitivo da 2ª etapa	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Publicação de Edital de convocação dos candidatos aprovados para as próximas fases	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Elaboração das Provas Discursivas	A definir	Responsável: CONTRATADA
Impressão das Provas Discursivas relativas às etapas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	A definir	Responsável: CONTRATADA
Impressão das Folhas de Resposta das Provas Discursivas relativas às etapas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	A definir	Responsável: CONTRATADA
Disponibilização das informações acerca da realização das provas discursivas	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Aplicação da Prova Discursiva - 3ª etapa (único dia e Horário)	A definir	Início: a definir Término: a definir Local: a definir Responsável: CONTRATADA
Aplicação da Prova Discursiva - 4ª etapa (único dia e horário)	A definir	Início: a definir Término: a definir Local: a definir Responsável: CONTRATADA
Aplicação da Prova Discursiva - 5ª etapa (único dia e horário)	A definir	Início: a definir Término: a definir Local: a definir Responsável: CONTRATADA
Aplicação da Prova Discursiva - 6ª etapa (único dia e horário)	A definir	Início: a definir Término: a definir Local: a definir Responsável: CONTRATADA
Divulgação das respostas-padrão das provas das etapas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Prazo para apresentação / recepção de recursos - etapas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª		Responsável: CONTRATADA

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

[REDAÇÃO MASCULINA]

-03/00



Prazo para respostas aos recursos - etapas 3 ^a , 4 ^a , 5 ^a e 6 ^a		Responsável: CONTRATADA
Correção das provas discursivas	A definir	EMPRESA CONTRATADA
Apuração do Resultado Parcial	A definir	EMPRESA CONTRATADA
Publicação do Resultado Preliminar das etapas 3 ^a , 4 ^a , 5 ^a e 6 ^a .	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Divulgação dos espelhos individuais de correção	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Prazo para apresentação/recepção de recursos	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Prazo para resposta aos recursos	A definir	Responsável: CONTRATADA
Publicação dos Resultados Definitivos das etapas 3 ^a , 4 ^a , 5 ^a e 6 ^a .	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Inscrição Definitiva – 7 ^a etapa	A definir	INTERNET Responsável pelo recebimento e validação da documentação: CONTRATADA
Publicação de Edital de convocação dos candidatos aprovados para a 8 ^a etapa – Prova Oral	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ Responsável: CONTRATADA
Elaboração das questões das provas orais - 8 ^a etapa.		Responsável: COMISSÃO DO CONCURSO
Entrevista de heteroidentificação.		Responsável: CONTRATADA
Aplicação da 8 ^a etapa (Prova Oral)	A definir	Início: a definir Término: a definir Local: a definir Responsável pela aplicação: COMISSÃO DE CONCURSO Responsável pela organização, logística, gravação e filmagem: CONTRATADA
Publicação do Resultado Preliminar da 8 ^a etapa	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Prazo para apresentação/recepção de recursos	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Prazo para resposta aos recursos	A definir	Responsável: COMISSÃO DO CONCURSO
Publicação do Resultado Definitivo da 8 ^a etapa.	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Publicação de Edital de convocação dos candidatos aptos à entrevista de heteroidentificação – 9 ^a etapa	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Entrevista de heteroidentificação – 9 ^a etapa	A definir	Responsável: CONTRATADA
Publicação de Edital de convocação dos candidatos aprovados para a 10 ^a etapa	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA

-03'00'



Analise e valoração de títulos – 10ª etapa	A definir	CONTRATADA
Apuração do Resultado Parcial	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Prazo para apresentação/recepção de recursos	A definir	Internet Responsável: CONTRATADA
Prazo para resposta aos recursos	A definir	Responsável: CONTRATADA
Publicação do Resultado Definitivo da 10ª etapa.	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ
Apuração do Resultado Final	A definir	Responsável: CONTRATADA
Publicação do Resultado FINAL	A definir	Imprensa Oficial (DPJ) Internet (www.mpba.mp.br e site da empresa contratada) Sede da PGJ

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

-03'00'



ANEXO II
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- (i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- (ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- (iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2023.03.15 17:18 -03'00'



(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTES CONTROLADORAS** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia);

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]



(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistemática, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja ação judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denuncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de



execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em:
[<https://_____>](https://_____).

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA

-03/00

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>
informando o código CRC: 4A34782F576961613672593D / Página 33 de 33



Assinado digitalmente por: ADRIANA RIGON WESKA, Diretora Geral, Certificado Digital: CN=ADRIANA RIGON WESKA:34691723153, OU=04740806000177, OU=Videoconferencia, OU=AR NATHYELLE, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data da Assinatura: 14/03/2023 15:05:25



Assinado digitalmente por: CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, Diretora Executiva, Certificado Digital: CN=CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI:56865481020, OU=04740806000177, OU=Videoconferencia, OU=AR NATHYELLE, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data da Assinatura: 14/03/2023 21:55:48

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]

[REDACTED] 6
Dados: 2023.03.15
17:14:42 -03'00'

PORATARIA

PORATARIA SGA Nº 087/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula nº 352. 906 e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 024/2023-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à realização de concurso público para o cargo de Promotor de Justiça Substituto

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 15/03/2023, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0606126** e o código CRC **609D34E5**.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

Edital de Arquivamento nº 012/2023

O 2º Promotor do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.72232/2023

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 15 de março de 2023.

Bruno Pinto e Silva

Promotor de Justiça Convocado

Portaria nº 628/2022 – DPJe 29/04/22 c/c Ato de Delegação nº 020/2022 – DPJe 03/05/2022

O 2º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal a seguir, com fulcro no art. 2º, IV, da Resolução CNMP 181/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 183/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.384212/2022

Assunto: Procedimento Investigatório Criminal

Salvador, 15 de março de 2023.

Bruno Pinto e Silva

Promotor de Justiça Convocado

Portaria nº 628/2022 – DPJe 29/04/22 c/c Ato de Delegação nº 020/2022 – DPJe 03/05/2022

O 4º Promotor do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal a seguir, com fulcro no art. 2º, IV, da Resolução CNMP 181/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 183/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.225446/2022

Assunto: Procedimento Investigatório Criminal

Salvador, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Polli

Promotora de Justiça Convocada

Portaria nº 433/2020 – DPJe 09/03/20 c/c Ato de Delegação nº 018/2020 – DPJe 12/03/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.02328.0029629/2022-08. Parecer Jurídico: 090/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública - EBMS, mantida pela Fundação Bahiana para Desenvolvimento das Ciências - FBDC, CNPJ nº 13.927.937/0001-15. Objeto do Convênio: Vabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023-SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0030610/2022-72. Dispensa de Licitação nº 002/2023 -CEAF. Parecer Jurídico: 149/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53. Objeto: Prestação de serviços visando à realização do Concurso Público para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 1.476.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). Forma de Pagamento: depósito em conta corrente da Contratada. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601.0005/40.101.0007 - Ação (P/A/OE) 7885 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do resumo do contrato.

PORTARIA SGA Nº 087/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições RESOLVE desinar os servidores Liliane Formili Noblat, matrícula nº 352.906 e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suporte efectivamente do contrato nº 024/2023-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à realização de concurso público para o cargo de Promotor de Justiça Substituto.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welinton Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0028489/2022-59. OBJETO: Contratação de solução de APM, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/03/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 250/2023 - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.314441/2022, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.314441/2022 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 15 de março de 2023.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 251/2023 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.2535/2023.

Salvador, 15 de março de 2023.

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES

Promotor de Justiça da 2^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3^a Unidade

Edital nº 252/2023

Origem: 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento IDEA nº003.9.264963/2022, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.264963/2022 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 16 de março de 2023

Fernando Lins

Promotor de Justiça